



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

CONTRATO 230/2023 SMS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2022 SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000167/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE, E A EMPRESA L & E CLINICA LTDA –
EPP(MULTIMED).**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592 inscrito no CNPJ sob nº. 10.640.637/0001-04, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Caroline de Almeida Reis, domiciliada nesta cidade, CPF nº 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 337/2022, de 04 de abril de 2022, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado(a) simplesmente **CRENCIANTE**, e do outro lado, a empresa **L & E CLINICA LTDA – EPP (MULTIMED)**, inscrita no CNPJ Nº 20.556.584/0001-93, CNES: 7773439, Rua Defala Atem, Nº 755, Centro, Florianópolis-PI, CEP: 64.800-110, neste ato representada pela Sra. Emanuely Rocha de Andrade Laignier, portador(a) do RG nº 2.005.360 SSP/PI e CPF nº 872.810.313-00, denominado(a) simplesmente **CRENCIADO (A)**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o processo de chamamento para Credenciamento Público de nº 028/2022 SMS, Processo Administrativo 040.0000167/2022, cujo Edital e anexos são partes integrantes deste termo contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, DISCRIMINADOS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM)**, conforme os termos e condições estabelecidas, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis-PI.

1.2 Os serviços objeto deste Edital serão contratados apenas na modalidade ambulatorial.

1.3 A administração pública tem como finalidade precípua o fornecimento de uma saúde de qualidade seja atuando diretamente por meio da entidade pública ou por intermédio de instituições filantrópicas ou privadas.

1.4 Considerando que há uma premente necessidade de que determinadas especialidades, hoje não atendidas pela rede pública municipal de saúde, sejam acessíveis por meio do Sistema Único de Saúde, mostra-se necessária a contratação de empresa privada para o fornecimento dos aludidos serviços.

1.5 As instituições interessadas deverão disponibilizar aos setores competentes da Secretaria Municipal da Saúde de Florianópolis – SMS, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração de diagnóstico regionais, análise de perfil epidemiológico da população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente contrato será regido na íntegra pela Constituição Federal, art. 199; Lei 8.080/90, Arts. 24 e seguintes; Lei 8.666/93 e alterações, Portaria GM/MS nº 1606 de 11 de setembro de 2001 e demais normas da legislação vigente aplicável.



2.2 A contratação dos serviços de saúde deve obedecer ao contido na Portaria nº. 1034 de 05 de maio de 2010, RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002, RDC nº. 306 de 07 de dezembro de 2004, além das demais legislações aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TETO FINANCEIRO

3.1 Os repasses financeiros relativos à prestação de serviços terão como referência a Tabela SUS, e os valores de referência serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

3.2 O valor total do Teto financeiro Mensal é de R\$ 38.100,22 (Trinta e oito mil, Cem reais e Vinte e dois centavos), sendo destinados R\$ 10.035,00 (Dez mil e Trinta e cinco reais) para os serviços/procedimentos de MAMOGRAFIA e R\$ 28.065,22 (Vinte e oito mil, Sessenta e cinco reais e Vinte e dois centavos) para os serviços/procedimentos de TOMOGRAFIA.

3.3 O teto foi apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no Edital de Chamamento Público Nº 028/2022 SMS, e conforme Memorando de solicitação para a realização dos serviços e procedimentos clínicos do(s) seguinte(s) grupo(s) e subgrupo(s):

GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA:

- SUB- GRUPO 04 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA;
- SUBGRUPO 06 DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2 A despesa decorrente da prestação dos serviços especificados correrá pelo crédito do Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Função Programática 10.302.0010.2043 – Repasse Financeiro Rede Credenciada do SUS; Fonte de Recursos: 600, sendo empenhado a totalidade do contrato no decorrer da execução do contrato, e em conformidade com os respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital:

a) Integrar ao Sistema Nacional de Regulação, destinando, o CONTRATADO, equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando 01 profissional ser treinado e apto a utilizar o Sistema;

b) Atender os pacientes agendados pela rede municipal de saúde de Floriano em dia e horário previamente acordados com a Coordenação, Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir o teto financeiro recebido;

c) Oferecer atendimento igualitário entre os pacientes encaminhados pela SMS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

d) Prestar os serviços através de profissionais pertencentes aos quadros do CONTRATADO, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato;

e) Não transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da SMS, sob pena de rescisão do contrato;

f) A base de remuneração para as consultas especializadas será os valores previstos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS";

g) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais



resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SMS;

h) Utilização do sistema SIA/SUS para apresentação da produção mensal;

i) Realização de vistorias técnicas a critério da contratante;

j) Adotar para todos os pacientes atendidos os formulários disponibilizados pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

l) Utilizar a referência e Contra referência do Sistema Único de saúde.

5.2 O CREDENCIADO prestará o serviço e deverá dispor do equipamento e local na cidade de Floriano-PI, em conformidade com a necessidade da SMS, para a realização dos procedimentos.

5.3 A credenciada deverá disponibilizar, com seus próprios recursos, todo material e/ou medicamentos necessários para o preparo do paciente à realização dos procedimentos.

5.4 A metodologia de Execução deverá ser seguida conforme Termo de Referência do edital.

5.5 O Município de Floriano, Estado do Piauí, reserva-se ao direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos Serviços, podendo o prestador ser descredenciado, em caso de comprovação de irregularidades, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.6 O agendamento das consultas e exames contratados serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Regulação e Marcação de Consultas e Exames.

5.7 Os laudos dos exames deverão ser entregues **imediatamente**, após resultado, ao usuário.

5.8 A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas Empresas credenciadas.

5.9 As guias de requisição de exames deverão estar **autorizadas pelo setor de Marcação de Consultas e Exames da Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria**.

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

6.1 A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da SMS.

6.2 A Credenciada deverá apresentar, mensalmente, À Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, os seguintes relatórios:

a) Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência conforme modelo a ser expedido pela SMS.

6.2.1 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

6.3 O CONTRATADO deverá utilizar o Sistema SIA – Sistema de Informação Ambulatorial/SUS – Sistema Único de Saúde Sistema (SIA/SUS) para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência com o relatório de produção do Sistema Nacional de Regulação – SISREG/CMS;

6.4 O relatório de produção mensal deverá ser entregue na Coordenação de Regulação, Avaliação e Auditoria Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;

6.5 Após a entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento, conforme cronograma do Ministério da Saúde;

6.6 A partir da divulgação do relatório de crítica pela Coordenação de Regulação Avaliação, o prestador deverá apresentar a Nota Fiscal no protocolo da Prefeitura municipal par ser encaminhado à Controladoria para "aceite" e posterior pagamento pelo Departamento Administrativo;



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

- 15.6 A credenciada ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após assinatura do contrato e comunicação.
- 15.7 O prestador contratado deverá realizar e manter registro de todos os dados do Monitoramento Interno de Qualidade (MIQ) e apresentar seus resultados, sempre que solicitado para a Secretaria de Saúde Municipal.
- 15.8 O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a pacientes com relação aos laudos dos exames expedidos, garantindo o sigilo dos dados e informações dos pacientes.
- 15.9 Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 15.10 A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos a pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
- 15.11 O prestador contratado assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados.
- 15.12 É de responsabilidade do contratado a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a CONTRATANTE deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado.
- 15.13 A empresa Credenciada realizará os serviços/procedimentos de TOMOGRAFIA em pacientes com até 130 quilos, devido a capacidade máxima suportada pela máquina da Credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar a entrega dos serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.
- 16.2 Realizar os pagamentos pelos serviços prestados pelas Credenciadas serão de acordo com os exames/procedimentos efetivamente realizados e autorizados pela SMS, com preços unitários conforme estabelecidos na tabela de remuneração do Sistema Único de Saúde.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

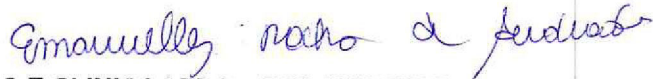
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Floriano/PI, 08 de maio de 2023

PELO CONTRATANTE


CAROLINE DE ALMEIDA REIS
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
FLORIANO-PI

PELA CONTRATADA


L & E CLINICA LTDA – EPP (MULTIMED)
CNPJ Nº 20.556.584/0001-93 